ADATIA .

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 24 de 20 de agosto de 2018.

Súmula: Altera o sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da TABELA: XXVIII, Pertinentes a Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 17/2008 e das outras providencias.

A Câmara municipal de abatia – estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Júnior, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da Tabela XXVIII, Pertinentes a serviços Diversos, da lei Complementar nº 17/2008, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

TABELA: XXVIII

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Valores em reais

3	Fornecimento de Equipamentos	"我们是我们的人,我们们是我们的人,我们们的人,我们们的人,我们们们的人,我们们们的人,我们们们的人,我们们们们们的人,我们们们们们们们们们们
	3.9 - Caminhão de terra ou cascalho para viagem,	50,00 – Caminhão Toco
	com maquinário.	70,00 – Caminhão Truck

Art. 2º - O fornecimento de terra ou cascalho, somente será fornecido, pela Administração, havendo local apropriado para retirada, em se tratando de terra ou cascalho a ser retirado em local de preservação, a retirada somente será realizada mediante autorização ambiental, sendo de responsabilidade do interessado tais providencias.

Parágrafo Único. O fornecimento somente será realizado em dia útil, preferencialmente as quintas feiras, tendo em vista que os maquinários são utilizados em outros trabalhos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de agosto de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Ricei em 20/08/20

Danielle Corrales M. de Oliveira

ASATIA

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei n.24/2018.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos a apreciação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 24/2018, que trata da alteração do sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da TABELA: XXVIII, Pertinentes a Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 17/2008.

A presente alteração se faz necessário, tendo em vista que o valor que está sendo cobrado atualmente está defasado, ou seja R\$ 29,45 (vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), valor que não paga a despesa do caminhão que transporta. Sabemos que além da despesa do transporte, temos a despesa com maquinário que retira a terra.

Assim sendo, o reajuste tem por objetivo, arcar as despesa do maquinário que retira a terra, e as despesas dó caminhão que transporta.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Nelson Garcia Junior

Prefeito Municipal